



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA LEGISLATIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER Nº 002/2026.

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 004/2026

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 001/2026

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Conforme determinação do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pendências, a Presidenta da Casa Legislativa encaminhou para análise desta Comissão Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026, de autoria da Prefeita Lays Helena Cabral de Queiroz. “Fica concedido o reajuste do piso do Magistério para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

RELATÓRIO

Trata-se de proposição que visa conceder reajuste de 5,4% ao piso salarial dos profissionais do magistério público municipal, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026. A matéria já foi analisada sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, que se manifestou favoravelmente à sua tramitação.

No âmbito desta Comissão, a análise recai sobre os aspectos orçamentários e financeiros da proposição. Verifica-se que o projeto encontra-se devidamente instruído com Relatório de Impacto Orçamentário-Financeiro, elaborado pela contadoria municipal, em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), no qual se estima que o impacto anual decorrente da implementação do reajuste seja de R\$ 742.000,96.

Conforme demonstrado no referido estudo, a despesa com pessoal do Município encontra-se abaixo dos limites legais estabelecidos, estando atualmente em 46,43% da Receita Corrente Líquida, portanto inferior ao limite prudencial de 51,3%. Ademais, mesmo com a implementação do reajuste proposto, a projeção para o exercício de 2026 indica comprometimento de aproximadamente 46,53% da Receita Corrente Líquida, mantendo-se dentro dos parâmetros legais fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Consta ainda declaração do ordenador de despesas atestando a existência de recursos orçamentários suficientes para a execução da despesa, bem como sua compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. A

16442
RECEBI

EM 17.03.2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Dennys César S. de Menezes
Secretário Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA LEGISLATIVA

proposição encontra-se também acompanhada da tabela de enquadramento salarial atualizada, refletindo adequadamente o percentual de reajuste aplicado.

Ressalte-se que a valorização dos profissionais do magistério constitui medida essencial para o fortalecimento da educação pública municipal, devendo, contudo, estar alinhada à responsabilidade na gestão fiscal, de modo a garantir a sustentabilidade das contas públicas e o cumprimento das normas legais vigentes.

Dessa forma, verifica-se que a matéria atende às exigências legais e fiscais, não implicando violação aos limites de despesa com pessoal e apresentando viabilidade orçamentária e financeira para sua execução.

VOTO DO RELATOR

Diante da análise dos aspectos orçamentários e financeiros, constatando-se a adequação da despesa às normas da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a existência de impacto devidamente estimado e suportado pelas finanças municipais, este Relator opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei do Executivo nº 001/2026.

DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, em reunião realizada na forma regimental, **APROVOU o parecer do Relator por unanimidade.**

É o parecer.

Pendências/RN, 17 de março de 2026.


José Adailton Barbosa de Souza
Relator

Pelas Conclusões:



CÂMARA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

Estado do Rio Grande do Norte

CNPJ 08.587.396/0001-27

Av. Felix Rodrigues, 179 – Centro – CEP: 59504-000 – Pendências/RN

E-mail: secretaria@pendencias.rn.leg.br

SECRETARIA LEGISLATIVA


Fernando Antonio Beserra de Medeiros Júnior
Membro


Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos
Presidente da Comissão